Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 105/2009

Nº DO PROJETO: 135/2009

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
(para reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família e a construção e manutenção dos serviços do COAS)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 26 de maio de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de junho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de junho de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de junho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 319/2009

Lei nº 3180, de 15 de junho de 2009.

Decreto nº 5456, de 15 de junho de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4609, do dia 18 de junho de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4609 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.180 DE 15 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31495 R$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 31497 R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 31495 R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 31495 R$ 10.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31497 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.456 DE 15 DE JUNHO DE 2009

Abre **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.180, de 15 de junho de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31495 R$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 31497 R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 31495 R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 31495 R$ 10.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31497 R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31495	R$	20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....	31497	R$	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31495	R$	10.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31497	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jun-2009-14:46-000005-1/1

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 135/2009, que obter autorização legislativa para abrir crédito especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais.

O crédito especial terá recursos provenientes de fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde da conta 10.301.0028.2.048 Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família, da conta 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, fonte 31495 no valor de R$ 20.000,00 (vinte) mil reais, e da conta 10.305.0032.2.118 Construção e Manutenção dos serviços do COAS, 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal civil fonte 31497 no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais.

Para esta cobertura ao crédito especial aberto ficará anulada parcialmente as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde das seguintes contas: 10.301.0028.2.048 Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família, da conta 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, fonte 31495 no valor de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, e da conta 3.3.90.30.00 Material de Consumo, fonte 31495 no valor de R$ 10.000,00 (dez) mil reais, e da conta 10.305.0032.2.118 Construção e Manutenção dos serviços do COAS, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, fonte 31497 no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais.

A assessoria contábil manifesta de forma favorável ao projeto de lei, e informa ainda a conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 41, 42 e 43, bem como no artigo 167 da Constituição Federal, e ainda a identificação da existência de saldo para esta finalidade.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de junho de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Pollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Vista

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 135/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 135/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Reforma, Instituição e Manutenção da Estratégia Saúde da Família - fonte 31495 e Construção e Manutenção dos Serviços do COAS - fonte 31497.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.14.00.	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

A cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme pode ser observado na cópia do Orçamento para 2009 (anexo) as dotações orçamentárias utilizadas no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo.

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Camara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
10.301.0028.2.047.000	Manutencao das atividades do Pronto Atendimento					1.600.000,00
	Prestar servicos de saude no nivel intermediario as necessidade de urgencia e emergencia, prestando as devidas intervencoes imediatas com os encaminhamnetos ao nivel ambulatorial ou hospitalar. Manutencao e Servicos de Urgencia/Emergencia.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	404	Fiscal	01303	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 405	Fiscal	01303	210.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	406	Fiscal	01303	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	Fiscal	01303	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	Fiscal	31495	55.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	409	Fiscal	01303	240.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410	Fiscal	01303	30.000,00	
10.301.0028.2.048.000	Reforma, instituicao e manutencao da Estrategia Saude da Familia					2.000.000,00
	Contribuir para promover a melhoria na qualidade de vida materno infantil visando a reducao da mortalidade. Desenvolver acoes de educacao em saude ao adolescente, planejamneto familiar, pre-natal, parto e puerperio, assim como o acompanhmneto do crescimento e desenvolvimento da crianca. Contribuir para consolidar o elo de ligacao entre a populacao e os servicos de saude, identificando fatores determinantes do processo saude-doenca em area geografica e populacao definida para o desenvolvimento de acoes de prevencao primaria, secundaria e terciaria construindo um processo de aprender e ensinar a cuidar da propria saude. Integrar e promover a organizacao dos servicos de saude junto com a comunidade em area geografica definida, enquanto sistema regionalizado e hierarquizado, propiciando o enfrentamneto e resolucao dos problemas identificados com principios de vigilancia em saude e a prestacao de servicos de competencia medica, odontologica e de enfermagem, fisioterapia, nutricao, psicologia e fonoaudiologia. Instituindo e mantendo equipes. Manutencao das atividades do Programa Mae Patobranquense, Instituicao e manutencao do programa ACS e Estrategia Saude de Familia. Instituir e manter o programa de Planejamneto Famliar (vazectomia/laqueadura).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	411	Fiscal	01303	1.050.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	412	Fiscal	31495	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 415	Fiscal	01303	315.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	418	Fiscal	01303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	Fiscal	31495	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	422	Fiscal	01303	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425	Fiscal	01303	14.000,00	
10.301.0028.2.123.000	Manutencao das atividades do programa mae					

Camara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
	na media e alta complexidade.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	499	Fiscal	01303	70.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	484	Fiscal	01510	287.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 500	Fiscal	01303	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 485	Fiscal	01510	49.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	501	Fiscal	01303	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	502	Fiscal	01303	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	503	Fiscal	01510	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	506	Fiscal	01303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	507	Fiscal	01303	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	508	Fiscal	31497	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	Fiscal	31497	20.000,00	
10.305.0032.2.056.000	Manutencao dos agentes endemicos das atividades da Vigilancia Epidemiologica					500.000,00
	Desenvolver estudos da frequencia, da distribuicao e dos determinantes dos estados ou eventos relacionados a saude da populacao e operacionalizar medidas de protecao especifica, ou seja acoes dirigidas a determinado agravo a saude com o objetivo de interceptar suas causas antes mesmo que as mesmas atinjam o individuo. Prestar servicos para o atendimento ambulatorial especializado em doencas sexualmente transmissiveis, especialmente a sindrome da imunodeficiencia adquirida AIDS, promovendo programas preventivos relacionados as DSTS/AIDS,utilizando tecnicas tais como palestras,cursos,campanhas etc.Manutencao das atividades de epidemiologia e controle de doencas.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2933	Fiscal	31497	120.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 2934	Fiscal	31497	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	496	Fiscal	01303	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	497	Fiscal	01303	325.000,00	
10.305.0032.2.118.000	Construcao e Manutencao dos servicos do COAS					300.000,00
	Construcao e Manutencao dos servicos do COAS					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	31497	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	510	Fiscal	31497	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	494	Fiscal	01303	220.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495	Fiscal	31497	30.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 02 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Mai-2009-09:43-003724-1/2

MENSAGEM Nº 105/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** e **Crédito Especial**, conforme segue::

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 141.341,35 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro;

- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender o Convênio de implantação do Centro Vocacional no Município de Pato Branco;

- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para:

 - reforma, Instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família;
 - Construção e Manutenção dos Serviços do COAS.

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31495	R$	20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....	31497	R$	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31495	R$	10.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31497	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA